Ofício nº 1.103 (SF)

Brasília, em 25 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Beto Mansur Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2013, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, constante dos autógrafos em anexo, que "Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para fortalecer a institucionalização do transporte cicloviário na política de mobilidade urbana".

Atenciosamente,



Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para fortalecer a institucionalização do transporte cicloviário na política de mobilidade urbana.

O Congresso Nacional decreta:

•••••	§ 3°
	3 5
	VIII – bicicletas públicas de uso compartilhado." (NR) "Art. 4º
anoio	à mobilidade cicloviária, incluindo ciclovias, ciclofaixas,
semát comp	Foros, estacionamentos, sinalização e bicicletas públicas de uso artilhado." (NR) "Art. 18.
semái comp	foros, estacionamentos, sinalização e bicicletas públicas de uso artilhado." (NR)

"Art. 24		
XII – o sistema cicloviário.		
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	(1111)	
Senado Federal, em 25 de agosto de 2015.		

Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal

5D799E8C